



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de
**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

www.guaira.sp.gov.br

diretoria.cte@guaira.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades do Carnaval de rua 2026 que já é uma tradição no município.

O Carnaval é considerado uma das maiores manifestações populares do Brasil e como tal consiste em um patrimônio cultural imaterial e manifestação da cultura nacional, sendo difundido em todo o território nacional e responsável pela movimentação econômica de milhares de famílias⁴.

A realização do evento Carnaval Popular 2026 tem um impacto significativo no desenvolvimento econômico do município.

Além de proporcionar lazer aos munícipes, essa data gera um aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população. O comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante a realização do evento, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos.

Justifica-se também que o papel desta secretaria é de fomentar o lazer, a cultura e o turismo, para movimentar a economia deste município, uma vez que o evento contará não somente com a população guairense como também de toda a região.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000001/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 16/04/2025;
3. Id do item no PCA: 057;
4. Classe/Grupo: PCA2026057 – SERVIÇO PESSOA JURÍDICA;
5. Identificador da Futura Contratação: PCA2026057.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de
**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

www.guaira.sp.gov.br

diretoria.cte@guaira.sp.gov.br

A empresa deverá estar habilitada legalmente para atuarem em eventos, possuir todas as certidões e documentações necessárias, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A contratação dos shows artísticos objeto deste estudo serão por meio de empresários exclusivos, conforme documentação anexa, de acordo com o inciso II do art. 74 (c/c § 2º do caput) da Lei nº 14.133/2021.

O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6526/2022.

Ainda, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os bens/serviços têm natureza comum.

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto não possui caráter contínuo por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10% do valor contratual.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Entende-se necessária a contratação de uma banda para o CARNAGUAÍRA 2026 para shows artísticos sendo o seguinte:

Item	Descrição	QTD
01	BANDA SWING PRAIEIRO Evento CARNAGUAÍRA 2026, show a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro na cidade de Guaíra.	3(TRÊS) APRESENTA ÇÕES

Metodologia de cálculo dos quantitativos: O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em 03 (três) dias de festividade.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em produção artística. Cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que possuem relação com o evento a ser realizado, bem como os que já são consagrados pela crítica e opinião pública.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outras contratações por inexigibilidade, objetivando a análise de custos e comparações de cachês, a fim de identificar os melhores modelos para este tipo de contratação de serviço.

Foram analisadas duas situações:

- Contratação do artista através de inexigibilidade, observando a documentação pertinente.
- Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de credenciamento. Porém trata-se de artistas locais, profissionais, conhecidos apenas, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



07
9
Diretoria Municipal de
**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

www.guaira.sp.gov.br

diretoria.cte@guaira.sp.gov.br

sua maioria, na cidade ou, no máximo, em cidades vizinhas. Como se trata de evento que pretende estimular o turismo, atrações locais não atraindo visitantes de outros municípios. Portanto, identificamos a solução "a" como a mais viável, considerando que o Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer já adota essa sistemática há anos, com êxito.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Valor estimado da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme proposta de preço apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais), que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Show
01	Show	03	BANDA SWING PRAIEIRO	R\$ 65.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação dos shows junto às empresas e representantes exclusivos dos referidos artistas (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, resta claro que a contratação por inexigibilidade de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Razão da escolha da banda: a Diretoria de Cultura e Turismo fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (entrevistas, instagram, cartazes, clipes e/ou apresentações no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado. Sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição.

A prestação de serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não há o que se falar sobre parcelamento no presente caso, tendo em vista a natureza da contratação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de

**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

www.guaira.sp.gov.br

diretoria.cte@guaira.sp.gov.br

Promover eventos de qualidade condizentes com as expectativas. Com essa iniciativa, a Prefeitura estimula toda a cadeia produtiva do turismo e desenvolvimento econômico, fomentando o comércio e trazendo notoriedade para o nosso município.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhuma contratação correlata/interdependente no presente caso.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Com base no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para as licitações e contratações públicas, é imperativo realizar um levantamento exaustivo dos prováveis impactos decorrentes da apresentação do show musical da BANDA SWING PRAIEIRO, durante o evento "CARNAGUAIRA 2026".

Potenciais impactos identificados incluem:

- Geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo de alimentos e bebidas pelos participantes.
- Emissões sonoras que possam causar incômodo à população local ou afetar a fauna.
- Possível contaminação do solo e dos corpos d'água por vazamentos ou descartes inadequados de substâncias utilizadas no evento.
- Impacto no tráfego e na mobilidade urbana em razão do aumento do fluxo de pessoas.

Para mitigar esses impactos, a Prefeitura de Guaiára/SP deverá adotar as seguintes medidas:

- Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incluindo a instalação de pontos de coleta seletiva e a contratação de serviços de reciclagem.
- Monitoramento dos níveis de ruído e adoção de horários de término das apresentações que minimizem as perturbações sonoras.
- Preparação de um plano de contingência para atendimento a eventuais incidentes ambientais, como derramamento de produtos químicos.
- Elaboração de um plano de mobilidade para otimizar o tráfego e proporcionar alternativas de transportes públicos ou compartilhados.

Todas estas medidas devem ser detalhadamente descritas e incorporadas ao projeto do evento para garantir a preservação da qualidade de vida e do meio ambiente local, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de

**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

www.guaira.sp.gov.br

diretoria.cte@guaira.sp.gov.br

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, considerando a existência de recurso financeiro suficiente para suprir a contratação através da funcional nº 23.695.0017.2089.0000 – Eventos e Festividades,

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaiára.

23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades .

Guaiára/SP, 12 de Janeiro de 2025


DEISE GARCIA
Diretora de Cultura Turismo Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de
**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

10
p

MAPA DE RISCO

OBJETO	Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para Apresentações durante os Festejos de Carnaval Popular 2026 no Município de Guaíra/SP.
FASE DE ANÁLISE	Planejamento da contratação

RISCO 1						
Morosidade na fase de planejamento						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media	X	Alto	

CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.
DANO	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo os festejos programados.
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo

RISCO 2						
Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media	X	Alto	

CAUSA	Seleção de artista que seja impopular, não agradando os anseios da população, assim como não estando conforme as características da cultura local;
DANO	Baixa aprovação/reprovação popular da contratação, descaracterização da cultura local
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar escutas popular, considerar os anseios locais e as características culturais dos tradicionais festejos.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo, Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de
**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

13

RISCO 3						
Contratação de Bandas Não Expressivas						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media		Alto	X

CAUSA	Contratação de bandas de caráter nacional que não sejam expressivamente conhecidas na região;
DANO	A contratação de bandas não expressivas pode acarretar em dispêndio desnecessário ao tesouro sem que supra a finalidade dos festejos locais além de não satisfazer o gosto populacional.
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar o critério de seleção de artistas a fim de agradar e satisfazer a população, considerar características da cultura local, requerer apresentação de portfólio como garantia de expressividade do alcance do artista.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo, Equipe de Planejamento da Contratação, Agente de Contratação

FASE DE ANÁLISE (FASE EXTERNA/ SELEÇÃO DE ARTISTAS)

RISCO 1						
Morosidade na seleção de artistas						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media		Alto	X

CAUSA	Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.
DANO	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário dos festejos, impossibilidade de contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo

RISCO 2						
Não preenchimento dos Requisitos Habilitação						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media	X	Alto	

CAUSA	Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da contratação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações.
DANO	Impossibilidade de contratação de artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de
**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

12
4

AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer diálogo com o responsável do artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro de todas legalidades exigidas.
RESPONSÁVEL	Gestão da Secretaria de Turismo, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Diretoria de Contratos.

RISCO 3						
Propostas financeiras sem as devidas composições de custos						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media	X	Alto	

CAUSA	Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.
DANO	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21
AÇÃO PREVENTIVA	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explicar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.
RESPONSÁVEL	Gestão da Secretaria de Turismo, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FASE DE ANÁLISE (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

RISCO 4						
Atrasos de horários de apresentação						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media		Alto	X

CAUSA	Descumprimento de horários acordados para apresentação;
DANO	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.

RISCO 5						
Não Comparecimento do Artista						
Probabilidade	Baixo	X	Media		Alto	
Impacto	Baixo		Media		Alto	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo



Diretoria Municipal de
**Cultura, Turismo
Esporte e Lazer**

13
9

CAUSA	Problemas de logística implicando na ausência de artistas ou impossibilidade de comparecer ao evento na data acordada previamente ou casos fortuitos ou de força maior que impeça o a realização da apresentação contrata.
DANO	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

A adoção dessas medidas ajudará a Prefeitura Municipal de Guaíra a mitigar os riscos associados à contratação garantindo que seja realizada de forma eficiente e segura.

Guaíra-SP, 09 de janeiro de 2026.

DEISE GARCIA DA SILVA
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Deise Garcia da Silva
Diretora Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Matricula: 1510